

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 12/2024
Processo Administrativo n. 00054-00103168/2024-62

Torna-se público que a Polícia Militar do Distrito Federal, por meio da Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **02/10/2024**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Início dos lances: 08h (horário de Brasília)

Finalização dos lances: 14h (horário de Brasília)

Valor Total estimado: 45.631,20 (quarenta e cinco mil seiscientos e trinta e um reais e vinte centavos)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO** para atender às necessidades do Centro de Assistência Odontológica/PMDF, em caráter emergencial, considerando a necessidade e urgência que o caso requer, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **por meio de Dispensa Eletrônica**, conforme o artigo 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, de acordo com a exigência do inciso II do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e PARECER REFERENCIAL N. 21/2021-PGDF/PGCONS.

1.2. Os objetos aqui solicitados deverão estar em conformidade com as características, especificações técnicas e quantidades descritas na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA DESPESA *	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Características técnicas mínimas: luvas em látex de borracha natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluídos. Material: látex íntegro, Tamanho: PP (EP) - extra-pequeno ; largura da						

1	palma: 70-80 mm - comprimento: mínimo 220 mm. Características adicionais: ambidestra, superfície lisa, com bainha no punho, levemente pulverizada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação; deve estar devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A., e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor. Processo de esterilização: não estéril. Marca de referência: DESCARPACK ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo de 01 ano. Forma de apresentação: caixa contendo 100 (cem) unidades. Unidade De Estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa contendo 100 (cem) unidades.	3.3.90.30.36	619839	caixa com 100 (cem) unidades	480 caixas	R\$ 34,19	R\$ 16.411,20
	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO						

	TAMANHO P. Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Características técnicas mínimas: luvas em látex de borracha natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluídos. Material: látex íntegro, Tamanho: P - pequeno; largura da palma: 80-89 mm - comprimento: mínimo 220 mm. Características adicionais: ambidestra, superfície lisa, com bainha no punho, levemente pulverizada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação; deve estar devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A., e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor. Processo de esterilização: não estéril. Marca de referência: DESCARPACK ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de					
2	3.3.90.30.36 619840 caixa com 100 (cem) unidades 500 caixas R\$ 36,90 R\$ 18.450,00					

	validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo de 01 ano. Forma de apresentação: caixa contendo 100 (cem) unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa contendo 100 (cem) unidades.						
3	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Características técnicas mínimas: luvas em látex de borracha natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluídos. Material: látex íntegro, Tamanho: M - médio; largura da palma: 90-99 mm - comprimento: mínimo 230 mm. Características adicionais: ambidestra, superfície lisa, com bainha no punho, levemente pulverizada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação; deve estar devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e	3.3.90.30.36	619841	caixa com 100 (cem) unidades	300 caixas	R\$ 35,90	R\$ 10.770,00

armazenamento, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A., e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor. Processo de esterilização: não estéril. Marca de referência: DESCARPACK ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo de 01 ano. Forma de apresentação: caixa contendo 100 (cem) unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa contendo 100 (cem) unidades.						
VALOR TOTAL						R\$45.631,20

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e;

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo

encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado em conformidade como o disposto no sistema eletrônico comprasnet.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de (1%).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha

poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de percentual entre (0,5% e 30% por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que

tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 12.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

13.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde (ANVISA);

13.3. **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária Estadual/Municipal/Distrital) vigente;

13.4. A justificativa para a dispensa da exigência dos documentos dos itens 13.2 e 13.3 ficará a cargo das empresas.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (148423839)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
(Processo Administrativo nº00054-00103168/2024-62)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, para atender às necessidades do Centro de Assistência Odontológica/PMDF, em caráter emergencial, considerando a necessidade e urgência que o caso requer, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA DESPESA *	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Características técnicas mínimas: luvas em látex de borracha natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluídos. Material: látex íntegro, Tamanho: PP (EP) - extra-pequeno; largura da palma: 70-80 mm - comprimento: mínimo 220 mm. Características adicionais: ambidestra, superfície lisa, com bainha no punho, levemente pulverizada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação; deve estar devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a	3.3.90.30.36	619839	caixa com 100 (cem) unidades	480 caixas	R\$ 34,19	R\$ 16.411,20

	embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A., e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor. Processo de esterilização: não estéril. Marca de referência: DESCARPACK ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo de 01 ano. Forma de apresentação: caixa contendo 100 (cem) unidades. Unidade De Estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa contendo 100 (cem) unidades.						
	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Características técnicas mínimas: luvas em látex de borracha natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluídos. Material: látex íntegro, Tamanho: P - pequeno; largura da palma: 80-89 mm - comprimento: mínimo 220 mm. Características adicionais: ambidestra, superfície lisa, com bainha no punho, levemente pulverizada com pó						

2	bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação; deve estar devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A., e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor. Processo de esterilização: não estéril. Marca de referência: DESCARPACK ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo de 01 ano. Forma de apresentação: caixa contendo 100 (cem) unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa contendo 100 (cem) unidades.	3.3.90.30.36	619840	caixa com 100 (cem) unidades	500 caixas	R\$ 36,90	R\$ 18.450,00
	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Características técnicas mínimas: luvas em látex de borracha natural, não estéril, ambidestras,						

3	resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluídos. Material: látex íntegro, Tamanho: M - médio; largura da palma: 90-99 mm - comprimento: mínimo 230 mm. Características adicionais: ambidestra, superfície lisa, com bainha no punho, levemente pulverizada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação; deve estar devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A., e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor. Processo de esterilização: não estéril. Marca de referência: DESCARPACK ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo de 01 ano. Forma de apresentação: caixa contendo 100 (cem) unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de	3.3.90.30.36	619841	caixa com 100 (cem) unidades	300 caixas	R\$ 35,90	R\$ 10.770,00
---	--	--------------	--------	------------------------------	------------	-----------	---------------

fornecimento: caixa contendo 100 (cem) unidades.							
VALOR TOTAL							R\$45.631,20

* Conforme [Portaria SEF nº 135, de 26 julho de 2016](#) ou portaria mais atual.

- 1.2.1. Os CATMATs que constam nas especificações acima foram atualizados, pois os mesmos se tornaram inativos no Catálogo de Materiais do Sistema Compras.Gov (<https://catalogo.compras.gov.br/>). Entretanto, para fins de pesquisa de preços públicos, foram mantidos os CATMATs antigos uma vez que os atuais ainda não são citados nos bancos de preços públicos.
- 1.2.2. O material de consumo aqui solicitado deverá apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante; deverá apresentar prazo de validade mínimo de 75% do prazo total de validade do produto.
- 1.2.3. A previsão dos quantitativos necessários foi definida pelo DFD nº 33/2024 - Doc. SEI/GDF 146587381, considerando a expectativa de consumo para os próximos 3 (três) meses, em conformidade com o quantitativo em estoque atual do item no Almoxarifado do CAO/PMDF, indicado por um sistema de controle de estoque utilizado no Almoxarifado do Centro de Assistência Odontológica (PROGRAMA ESTOQUE FÁCIL) e relatórios de consumo mensal do item disponibilizados pelo mesmo sistema.
- 1.2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo de Referência com o Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG), prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta, o participante deve se basear no descritivo contido neste documento.

1.3. NATUREZA DO OBJETO

- 1.3.1. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº. 14.133/2021, por se tratarem de itens com características e padrões de desempenho e qualidade bem definidos, podendo ser encontrados, amplamente a qualquer tempo, no mercado especializado. Não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, mas sim são caracterizados como bem de consumo, nos termos do art. 2º, inc. III, alíneas a, b e c do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e conforme especificações constantes do DFD nº 33/2024 - Doc. SEI/GDF 146587381.

1.4. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 1.4.1. Conforme previsto no art. 95, inc. II, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras inclusive quanto à assistência técnica, o instrumento de contrato deverá ser substituído pela nota de empenho de despesa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRESPONDENTE

- 2.1.1. Foi realizado o Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI 146887775 e ETP Digital Doc. SEI 148423281) aprovado pela autoridade competente (Doc. SEI 148415246) e a aquisição da demanda foi declarada como viável.

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. DA MODALIDADE

- 2.2.1.1. A contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, adotando o **SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme art. 75, inc. II e VIII, da Lei nº. 14.133/2021, art. 4º inc. II da IN SEGES/ME Nº 67/2021 e art. 235 inc. II do Decreto Distrital nº. 44.330/2023. Por ser uma contratação de baixo valor, assim como pela necessidade e urgência que o caso requer, não se justifica a realização de um procedimento licitatório, por ser esta modalidade de contratação mais dispendiosa e demorada, reduzindo o custo-efetividade deste processo.

- 2.2.1.2. De acordo com a regra do art.75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor este atualizado pelo decreto nº 11.871/2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

- 2.2.1.3. No processo de Solicitação de Compras 00054-00062350/2024-56, referente às aquisições realizadas durante a vigência da ARP Nº15/2023 (140115134), foi realizada a Solicitação de Compras Nº34/2024 (140116651), que gerou a Nota de Empenho 2024NE001983, com objetivo de repor o estoque do Almoxarifado do CAO/PMDF, para os itens objeto deste TR, que se encontram atualmente em Estoque Mínimo. O planejamento do quantitativo solicitado previa suprir o consumo do CAO durante o andamento de novo processo de aquisição, uma vez que se tratava do saldo total disponível na ARP, solicitação realizada ainda durante o período de sua vigência. Ocorre que houve inadimplência na entrega do insumo, conforme Relatório de Controle de Contratos produzido pela DPGC 146268621, e assim como sugerido pela DPGC no Despacho 146175334: *"Considerando a necessidade e urgência, remeta-se à AEP e ao demandante para confecção do DFD e demais documentos necessários para o regular encaminhamento de dispensa de licitação nos termos do art. 72 c/c 75 II ou VIII, conforme melhor entendimento"*.

- 2.2.1.4. Assim, aplica-se ainda ao caso concreto o disposto no art. 75, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021, haja vista o caráter

indispensável de uso das luvas de procedimento e considerando as ocorrências acima citadas, justifica-se a necessidade de aquisição do material com a máxima brevidade, uma vez que os estoques atuais no Almoxarifado do CAO/PMDF encontram-se em quantitativo abaixo do estoque mínimo.

2.2.1.5. Segundo o art. 75, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021, é dispensável a licitação: ***"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso"*** (grifo nosso).

2.2.2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.2.2.1. Conforme art. 234 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023 e art. 48, I e III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações c/c art. 26 e §§ da Lei -DF nº 4.611/2011, os itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverão ser destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI.

2.2.3. JULGAMENTO

2.2.3.1. No julgamento das propostas, o critério de julgamento adotado, será o de menor preço unitário, em atenção ao inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, atualizada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 8, de 23 de março de 2023.

2.2.3.2. Deverão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem índices de desconto excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2.4. HABILITAÇÃO

2.2.4.1. Para a habilitação na dispensa eletrônica, seguir o descrito em edital padrão, que deverá estar de acordo com o art. 62 ao 70 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2.4.2. Exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à: habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira; e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.2.4.3. Em se tratando de licitação de materiais médicos, acrescentam-se as seguintes exigências às empresas licitadas, conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974, e RDC Nº 579, DE 25 de novembro de 2021 - Anvisa:

2.2.4.4. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde (ANVISA);

2.2.4.5. **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária Estadual/Municipal/Distrital) vigente;

2.2.4.6. Os documentos acima relacionados devem ser apresentados juntamente com as demais documentações exigidas da empresa vencedora, em formato digital, ao final do pregão eletrônico. Deve a empresa estar preparada para apresentação imediata do original ou cópia devidamente autenticada por Tabela de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, caso solicitada.

2.3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Os itens relacionados neste **Termo de Referência** são **MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES - LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO** para atender às necessidades do Centro de Assistência Odontológica/PMDF, em caráter emergencial, considerando a necessidade e urgência que o caso requer.

2.3.2. Os itens relacionados neste TR são considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sendo indispensáveis para a continuidade do serviço odontológico prestado pelos profissionais do CAO/PMDF; bem como para a segurança dos pacientes. Ao considerar os riscos de contaminação biológica em alto nível aos profissionais da saúde e militares e consequente necessidade de utilização de EPIs específicos durante os atendimentos, dentre eles luvas de látex para procedimentos, esses equipamentos de proteção individual são imprescindíveis para cumprimento dos requisitos de biossegurança exigidos nos ambientes que prestam serviços de saúde, como o CAO/PMDF.

2.3.3. Vale dizer que segundo a ANVISA, biossegurança é entendida como uma *condição de segurança alcançada por um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, reduzir ou eliminar os fatores de riscos inerentes às atividades que possam comprometer a saúde humana, animal e o meio ambiente*. Ademais, deve ser considerado o disposto no Art. 47 da Resolução de Diretoria Colegiada Nº 63/2011: *O serviço de saúde deve garantir mecanismos de prevenção dos riscos de acidentes de trabalho, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em número suficiente e compatível com as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores*, bem como as Normas Regulamentadoras 06 e 32 que dispõem sobre Equipamentos de Proteção Individual e medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

2.3.4. Haja vista o caráter indispensável do uso das luvas de procedimento, indicadas para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas e utilizado por todas as especialidades do CAO/PMDF, e considerando as ocorrências citadas anteriormente no processo de Solicitação de Compras 00054-00062350/2024-56, justifica-se a **necessidade de aquisição do material com a máxima brevidade**, uma vez que os estoques atuais no Almoxarifado do CAO/PMDF encontram-se em quantitativo abaixo do estoque mínimo.

2.3.5. De acordo com o disposto no art. 42, inc. III do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando o valor total estimado e conforme o art. 75, inc. II e VIII, da Lei nº. 14.133/2021, convém realizar esta aquisição por meio de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

3.2. Toda a estrutura do Almoxarifado do CAO/PMDF, bem como sua equipe, encontram-se aptas para o recebimento, estocagem, controle e distribuição adequada de todos os itens listados neste TR.

3.3. Deverão ser seguidos os requisitos estabelecidos pela RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 825, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, a qual estabelece os requisitos mínimos de identidade e qualidade para as luvas cirúrgicas e luvas para procedimentos não cirúrgicos de borracha natural, de borracha sintética, de mistura de borrachas natural e sintética e de policloreto de vinila sob regime de vigilância sanitária, com a finalidade de garantir um produto seguro e eficaz quanto à finalidade a que se propõe.

3.4. Esta aquisição não envolve custos indiretos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 2º, art. 32 e 52 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental adotados pela Lei nº 4.770/2012, pelo Decreto nº 7.746/2012, arts. 2º, art. 32, art. 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2.1. As marcas de referências citadas nos descritivos de cada item deste **Termo de Referência** vão ao encontro do princípio de garantir melhor economicidade à administração pública uma vez que se pretende adquirir materiais que tenham maior qualidade, maior tempo de vida útil e garanta maior qualidade de tratamento ao paciente, minimizando danos e riscos biológicos aos mesmos. Além disso, a inclusão da marca de referência na especificação dos itens, tem também a finalidade de tornar a descrição mais compreensiva, de forma a ajudar o licitante a identificar melhor o item a ser adquirido, sem no entanto limitar ou restringir a competição, considerando a admissibilidade de marcas similares ou de melhor qualidade. Nenhuma marca de referência citada possui exclusividade de fornecimento, podendo haver efetiva competição entre distintos fornecedores de uma mesma marca. A marca de referência também evita aquisições desnecessárias (ACÓRDÃO TCU nº 2401/2006).

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.2. Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação, catálogos, folders, prospectos, bulas de medicamentos (quando for o caso) e manuais de instrução do fabricante de cada produto ofertado, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência. Não serão aceitos catálogos, folders, prospectos e manuais de instrução do fabricante com textos copiados do instrumento convocatório ou sem indicação da marca/modelo do(s) produto(s) ofertado(s). Caso o catálogo ou folder técnico enviados sejam insuficientes para a análise do objeto, a empresa responsável pela proposta vencedora deverá estar apta a apresentar amostras COMPATÍVEIS à especificação do item solicitado no edital, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis a contar da data da solicitação. Neste caso, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. As amostras deverão ser apresentadas em plenas condições de uso, de modo a permitir uma avaliação completa e detalhada se o produto apresentado efetivamente corresponde ao especificado no edital.

4.3.3. As amostras deverão ser enviadas para: **Núcleo de Procedimentos Licitatórios da Subseção de Seleção da Proposta da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, Endereço: Setor Policial Sul - Área Especial nº 04 - Brasília-DF, tel: (61) 3190-8054, em horário comercial, ou para o endereço eletrônico: dpgc.npl@pm.df.gov.br.** Deverá constar no envelope O NOME DO PREGOEIRO (será fornecido durante a solicitação das amostras), NÚMERO DO ITEM E NÚMERO DO PREGÃO;

4.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.5. As amostras serão avaliadas através de parecer pela equipe técnica designada pela Diretoria de Assistência Odontológica do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF/DSAP/DAO, que terá 5 (CINCO) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de apresentação das mesmas, onde será realizada uma avaliação completa e detalhada se o produto efetivamente corresponde ao especificado no edital.

4.3.6. Será objeto de avaliação da proposta o **Certificado de Registro de Produto**, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, expedido até 180 dias antes da expiração da validade (RDC ANVISA nº 250, de 20 de outubro de 2004) para produtos/equipamentos nacionais ou importados. No caso de produtos dispensados de registro, segundo

RDC ANVISA nº 26/2002, apresentar documento comprobatório do cadastramento do produto junto à ANVISA (observação: não serão aceitos protocolos de solicitação de registro, ou protocolos de solicitação de cadastramento);

4.3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste **Termo de Referência**.

4.3.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. **SUBCONTRATAÇÃO**

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme autorizado pelo artigo 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1.1. O prazo máximo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento, em horário de seu funcionamento.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado do Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas, Área Especial n. 4, Setor Policial Sul, CEP 70.610-200, Brasília/DF. Os dias e horários de entrega deverão ser confirmados pelos telefones (61) 3190-7359 ou 98242-1443.**

5.2. **GARANTIA**

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.2.3. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 dias contados da notificação emitida pela contratante.

5.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão do contrato ocorrerá com base nas disposições do Decreto n. 11.246/2022, que regulamenta, entre outras coisas, a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. **RECEBIMENTO**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade (até 05 anos da emissão da nota fiscal ou documento equivalente);
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal ou do Distrito Federal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento

diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

8.5.4. I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

8.5.5. II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

8.5.6. III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.5.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.9. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.5.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 45.631,20 (quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos)**, baseado na média aritmética ou na mediana dos preços públicos registrados no Sistema de informações da Nota Fiscal Eletrônica da Secretaria de Fazenda do GDF, em Atas de Registro de Preços no Sistema Painel de Preços do Ministério da Economia e em sítios eletrônicos especializados.

9.2. A fim de avaliar a efetiva viabilidade e o custo-benefício da contratação a ser derivada do presente estudo, foi realizada a pesquisa de preços pela Assessoria Elaboração de Projetos do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - PMDF, com a utilização do Sistema de Informações da Nota Fiscal Eletrônica da Secretaria de Fazenda do GDF, em Atas de Registro de Preços no Sistema Painel de Preços do Ministério da Economia, e em sítios eletrônicos especializados, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 87 a 92 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e tomando-se como base os parâmetros de pesquisa de preços estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme Doc. SEI/GDF 148149610.

9.3. Foi inserida neste processo a Declaração de Conformidade (Doc. SEI/GDF 148149746) da área técnica manifestando a veracidade da Pesquisa de Preços (Doc. SEI/GDF 148149610) e da Planilha de Preços (Doc. SEI/GDF 148149661).

9.4. A planilha com os valores individuais utilizados para o cálculo do valor de referência proposto encontra-se em anexo (Documento SEI/GDF 148149661) e, de forma resumida, abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	619839	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP	CAIXA COM 100 UN	480	R\$ 34,19	R\$ 16.411,20
2	619840	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P	CAIXA COM 100 UN	500	R\$ 36,90	R\$ 18.450,00

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
3	619841	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M	CAIXA COM 100 UN	300	R\$ 35,90	R\$ 10.770,00
TOTAL						R\$ 45.631,20

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente demanda está devidamente prevista no Plano Interno de Orçamento - DAO 2024 (Doc. SEI/GDF 148003202):

Diretoria de Assistência Odontológica					
Demanda	Discriminação	Classificação Despesa	Meta Física	Prod/Un	Valor
154	Materiais e Utensílios de Saúde Complementar ao Serviço Odontológico	3.3.90.30.36	1	156	R\$ 290.000,00

10.2. Ademais, em resposta ao Memorando Nº 68/2024 - PMDF/DSAP/AEP/CH (Doc. SEI/GDF 148219204), a Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira informou haver disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa de R\$ 45.631,20 (quarenta e cinco mil seiscientos e trinta e um reais e vinte centavos) (Doc. SEI/GDF 148328727).

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: 170485;
- II - Fonte de Recursos: 100 - FCDF;
- III - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36.

11. AUTORA

CLARISSA DE LIMA HONÓRIO - CAP QOPMSM
Matrícula 734.031/1
AUTORA

12. REVISORA

LAURA DEGANI - TC QOPMSD
Matrícula 177.965/6
REVISORA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS N. __/2024, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002.

PROCESSO SEI/GDF N. 00054-00103168/2024-62

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.942.610/0001-16, representado pelo Coronel QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ n. _____, localizada na _____ - ____/____ - CEP: _____, representada por _____, RG _____

n. ____/____/____, CPF n._____, daqui em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

2.1. O contrato obedece as disposições do Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI/GDF n. 146887775 e 148423281), Termo de Referência (Doc. SEI/GDF n. 148423839) e da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

3.1. O contrato tem por objeto a Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO** para atender às necessidades do Centro de Assistência Odontológica/PMDF, em caráter emergencial, considerando a necessidade e urgência que o caso requer, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **por meio de Dispensa Eletrônica**, conforme o artigo 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, de acordo com a exigência do inciso II do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e PARECER REFERENCIAL N. 21/2021-PGDF/PGCONS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA DESPESA*	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Características técnicas mínimas: luvas em látex de borracha natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluidos. Material: látex íntegro, Tamanho: PP (EP) - extra-pequeno; largura da palma: 70-80 mm - comprimento: mínimo 220 mm. Características adicionais: ambidestra, superfície lisa, com bainha no punho, levemente pulverizada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de	3.3.90.30.36	619839	caixa com 100 (cem) unidades	480 caixas	R\$ 34,19	R\$ 16.411,20

látex e tamanho de acordo com a especificação; deve estar devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A., e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor. Processo de esterilização: não estéril. Marca de referência: DESCARPACK ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo de 01 ano. Forma de apresentação: caixa contendo 100 (cem) unidades. Unidade De Estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa contendo 100 (cem) unidades.						
LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Características técnicas mínimas: luvas em látex de borracha natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluídos. Material: látex íntegro, Tamanho: P - pequeno; largura da palma: 80-89 mm - comprimento:						

2	mínimo 220 mm. Características adicionais: ambidestra, superfície lisa, com bainha no punho, levemente pulverizada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação; deve estar devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A., e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor. Processo de esterilização: não estéril. Marca de referência: DESCARPACK ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo de 01 ano. Forma de apresentação: caixa contendo 100 (cem) unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa contendo 100 (cem) unidades.	3.3.90.30.36	619840	caixa com 100 (cem) unidades	500 caixas	R\$ 36,90	R\$ 18.450,00
	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. Aplicação: uso em						

3	técnica não estéril como proteção do profissional. Características técnicas mínimas: luvas em látex de borracha natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluidos. Material: látex íntegro, Tamanho: M - médio; largura da palma: 90-99 mm - comprimento: mínimo 230 mm. Características adicionais: ambidestra, superfície lisa, com bainha no punho, levemente pulverizada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação; deve estar devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A., e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor. Processo de esterilização: não estéril. Marca de referência: DESCARPACK ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto,	3.3.90.30.36	619841	caixa com 100 (cem) unidades	300 caixas	R\$ 35,90	R\$ 10.770,00
---	---	--------------	--------	------------------------------	------------	-----------	---------------

mínimo de 01 ano.							
Forma de apresentação: caixa contendo 100 (cem) unidades.							
Unidade de estoque: caixa (CX).							
Unidade de fornecimento: caixa contendo 100 (cem) unidades.							
VALOR TOTAL							R\$45.631,20

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma de Fornecimento e do Recebimento

- 4.1. O recebimento do item adquirido ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei n. 14.133/2021.
- 4.2. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da emissão da nota de empenho.
- 4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SIA Trecho 02, Lotes 1835 e 1845, 3º andar, Brasília/DF - CEP: 71.200-029. Fone: (061) 3190-7359. E-mail: almox.copmdf@gmail.com - Almoxarifado do Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal.
- 4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor Contratado e do Reajustamento de Preço

- 5.1. O valor do contrato é de **R\$ _____**, procedente do Orçamento da União, para o exercício 2024, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.
- 5.2. Não há previsão de reajustamento de preços ou atualização monetária, uma vez que o objeto é para pronta entrega pelo preço ajustado.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

- 6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 170485

II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.25

IV - Fonte de Recursos: 100, 151 ou Emenda Parlamentar

6.2. O empenho é de R\$ _____ (por extenso), conforme Nota de Empenho n. _____, emitida em _____, do tipo _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liquidação e do Pagamento

7.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão feitos de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

7.2. O pagamento será realizado em _____ no valor de R\$ _____ (por extenso), desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento:

7.3. Para efeito de pagamento, a PMDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da contratada:

Certidão de regularidade fiscal, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela CEF (Caixa Econômica Federal), devidamente atualizado (Lei n. 8.036/1990).

Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n. 12.440/2011).

7.4. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e de pagamento.

7.6. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação, de qualquer obrigação que lhe for imposta, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.8. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n. 32.767/2011.

7.9. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, previstos na Instrução Normativa RFB n. 1234/2012 e modificações posteriores.

7.10. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

7.11. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

7.12. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7.13. Em caso de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.14. Os valores referente à prestação de serviços deverão ser creditados no Banco _____, Agência _____, Conta _____.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência do Contrato

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

9.1. A garantia ou assistência técnica do bem será especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

9.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.4. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 dias contados da notificação emitida pela contratante.

9.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Contratante

10.1. Indicar o representante da Administração ou fiscal do contrato, conforme art. 7º da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Fiscalizar a aquisição do bem nos termos estabelecidos na Instrução Normativa n. 1/2020 - DSAP.

10.3. Tratar com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

10.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega ou fornecimento do bem.

10.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela proposta.

10.6. Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no objeto contratado.

10.7. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.8. Efetuar o pagamento a contratada, nos termos dos Decretos Distritais n. 32.598/2010 e 32.767/2011.

10.9. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. Cumprir todas as especificações, prazos e obrigações constantes da proposta e do Termo de Referência (Doc. SEI/GDF n. 148423839).

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas com o fornecimento do material ou com a execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

11.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado.

11.5. Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 dias contados da notificação emitida pela contratante.

11.6. Comunicar imediatamente à PMDF qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, *e-mail* ou telefone indicado, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que atendidas as disposições do Capítulo VII da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência (Doc. SEI/GDF n. 148423839) e da proposta (Doc. SEI/GDF n. ____), e pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas, se cabíveis, as penalidades estabelecidas no Decreto Distrital n. 26.851/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520/2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

13.2. Caso não sejam cabíveis a aplicação dos regramentos do Decreto Distrital n. 26.851/2006, aplicar-se-ão pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência (Doc. SEI/GDF n. 148423839), e pela inexecução total ou parcial do contrato, as disposições do Título IV (Das irregularidades) da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Modelo de Gestão do Contrato

14.1. A gestão do contrato ocorrerá com base nas disposições do Decreto n. 11.246/2022, que regulamenta, entre outras coisas, a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal

formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Extinção do Contrato

15.1. O contrato poderá ser extinto, nas hipóteses do Capítulo VIII Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a extinção unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Fiscal do Contrato

17.1. O Chefe do DSAP designará, por meio de portaria, um fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA– Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

Pela Contratada

Representante Legal

Pelo Contratante

WALDECI RAMALHO - CEL QOPM

Chefe do DSAP



Documento assinado eletronicamente por **WALDECI RAMALHO - CEL QOPM, Matr.0050498-X, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal**, em 26/09/2024, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=152158190 código CRC= **089E57A4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO ÁREA ESPECIAL CONJUNTO 04 - DPGC - Bairro Asa Sul - CEP 70610-212 - DF
31908073

